



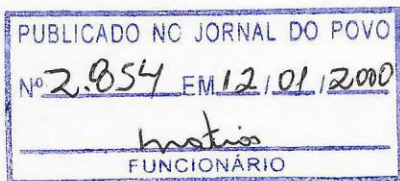
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI 872/2000

SÚMULA: - Prorroga vigência da Lei nº 847/99, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica prorrogada, até o dia 10 de fevereiro de 2000, a vigência da Lei nº 847/99, de 07 de dezembro de 1999, que concede Anistia Fiscal aos devedores de tributos perante o Fisco Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de janeiro de 2000.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

